



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 095

NOVA ERA , segunda-feira , 09 de outubro de 2023



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 110, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre a nomeação da
Equipe técnica do programa Família
Acolhedora e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N.º 2.162, de 25 de junho de 2021, que “dispõe sobre o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em residência familiar, denominado “Serviço de Família Acolhedora”;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta do CONANDA e CNAS N.º 01, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, que define a composição da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora;

CONSIDERANDO o que o Art. 2º, da supracitada Lei Municipal, no seu §3º, define que “a medida de acolhimento em residências familiares, precederá de Cadastro próprio do Serviço de Família Acolhedora, fornecido pelo órgão responsável, cuja Equipe Técnica de referência do serviço, em conjunto com o Conselho Tutelar, farão o levantamento das crianças e adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados pelos pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO o que Art. 4º, §5º, dispõe que “o órgão gestor da política Municipal de Assistência Social, juntamente com a Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora e o CMDCA, serão os responsáveis pelo acompanhamento do repasse do subsídio às famílias com criança ou adolescente acolhido, incumbindo-lhes a prestação de contas ao CMAS”;

CONSIDERANDO que o disposto no Art. 11, §2º, define que “caberá à Equipe Técnica de referência do serviço acompanhar de forma contínua as famílias acolhedoras, com orientações sobre as responsabilidades, os objetivos normais do serviço, preparando-as para a manutenção do acolhimento e para o desligamento da criança ou do adolescente”;

CONSIDERANDO, por fim, que o Art. 15, da mencionada Lei Municipal, que traz as responsabilidades da Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora do Município de Nova Era – MG, conforme abaixo especificado:

I - Coordenadora: ELAINE ROSA SILVA COSTA

II - Psicóloga: THAÍS ROQUE ANDRADE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 095

NOVA ERA , segunda-feira , 09 de outubro de 2023

III - Assistente Social: LUANA BRANDÃO GREGÓRIO

Art. 2º. São principais atividades desenvolvidas pela da Equipe Técnica:

- I** - Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
- II** - Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
- III** - Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
- IV** - Acompanhamento das crianças e adolescentes;
- V** - Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
- VI** - Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- VII** - Elaboração, encaminhamento e discussão de relatórios com a autoridade judiciária e Ministério Público, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
 - a. possibilidades de reintegração familiar;
 - b. necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
 - c. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023**

Torna público alterações no edital, itens 9.1.2; 9.1.5 e item 01 do Termo de Referência, a data de abertura do processo permanece inalterada, data 16/10/2023, às 8:30 horas. Edital na íntegra no Site do Município e na Plataforma da Licitar Digital.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 095

NOVA ERA , segunda-feira , 09 de outubro de 2023



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**Constitui comissão de avaliação de
bens para fins de realização de
leilão.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 93, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso II artigo 17 da Lei 8666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens para fins de realização de leilão, com os seguintes membros:

- 1 – Fernanda Lage Guerra**
- 2 – Raimundo Luzia Martins**
- 3 – Givaldo Bueno Monteiro Quintão**
- 4 – Alex Vannutt Domingues Rodrigues**
- 5 – Valter Luiz Eleutério**
- 6 – Paula Martins da Costa Drumond**
- 7 – Edmar Gonçalves**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 095

NOVA ERA , segunda-feira , 09 de outubro de 2023



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 113, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Retifica a numeração da Portaria 111, de 04 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação da Equipe técnica do programa Família Acolhedora e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 86, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o erro de digitação no número da Portaria que “Dispõe sobre a nomeação da Equipe técnica do programa Família Acolhedora e dá outras providências”, publicada na quinta-feira, 05 de outubro de 2023, ano I – edição N.º 93,

RESOLVE:

Art. 1º. Retifica-se o número da Portaria N.º 111, de 04 de outubro de 2023, qual “dispõe sobre a nomeação da Equipe técnica do programa Família Acolhedora e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Onde se lê “Portaria N.º 111, de 04 de outubro de 2023”, leia-se “Portaria N.º 110, de 04 de outubro de 2023”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 095

NOVA ERA , segunda-feira , 09 de outubro de 2023



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 114, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

FAZ DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 52, VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ SÉRGIO CRESCÊNCIO, matrícula nº. 2211, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, para substituir o servidor MARXILEY LIMA AZEVEDO, matrícula nº. 1835, ocupante do Cargo Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, no período de 06/10/2023 a 11/10/2023, quando o mesmo estará ausente para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2023.

Nova Era, 09 de outubro de 2023.

**Txai Silva Costa
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 095

NOVA ERA, segunda-feira, 09 de outubro de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00245 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.216/2022, em seu artigo 6º que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.03	Departamento de Esporte e Lazer		
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitario		
27.812.2701	Esporte, Saúde, Lazer e Alegria		
27.812.2701.2058	Apoio ao Esporte Amador		
3.3.90.30.00	650 Material de Consumo		448,98
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		448,98
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			448,98

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.03	Departamento de Manutenção de Vias		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.1501	Infraestrutura e mobilidade urbana		
15.451.1501.1009	Pavimentacao de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00	505 Obras e Instalações		448,98
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		448,98
TOTAL: R\$			448,98

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 6 DE OUTUBRO DE 2023

INFORMANTE
CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL